



TERMO DE REFERÊNCIA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260918125753.pdf>
assinado por: idUser 398



1. INTRODUÇÃO

A recuperação de estradas vicinais é uma ação fundamental para garantir a mobilidade e o acesso seguro nas zonas rurais, especialmente em municípios com grande extensão territorial e com dificuldades de infraestrutura. No caso do município de Terezinha-PE, as estradas vicinais desempenham um papel essencial no escoamento da produção agrícola, no transporte de estudantes e trabalhadores, além de garantir o acesso a serviços básicos de saúde e educação para a população rural.

Com o passar do tempo, as vias vicinais podem sofrer desgastes devido a condições climáticas adversas, tráfego intenso ou falta de manutenção regular, o que compromete a segurança e a eficiência do transporte. Dessa forma, a execução de serviços de terraplenagem, aliados ao trabalho de operadores especializados, torna-se indispensável para a recuperação da qualidade das estradas, promovendo o bem-estar da população local e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Este termo de referência visa contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a recuperação das estradas vicinais de Terezinha-PE, com a utilização de equipamentos adequados e a execução de terraplenagem com a presença de operadores qualificados, garantindo a restauração das condições ideais de tráfego e a preservação da infraestrutura viária local.

2. DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE.**

Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.



2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços contínuos e de engenharia conforme Art. 6º, inciso XV e XXI da Lei nº 14.133.

2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços contínuos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participação de consórcios:

3.1.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2 Subcontratação:

3.2.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

4. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de menor preço global.

4.2 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

4.3 Será adotado o modo de disputa aberto-fechado.

4.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO

5.1 O valor estimado para este projeto é de **R\$ 4.012.462,08 (Quatro milhões doze mil reais quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de **1 (um) ano**, tomando-se por base os preços extraídos da tabela pública SINAPI 12/2025, TABELA FIPE 12/2025 e a Convenção Coletiva do Trabalho – Limpeza Urbana 2024 e 2025 de Pernambuco – DESONERADO, além de cotações, conforme anexos.





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI - LOCAÇÃO		23,65%	BDI - MÃO DE OBRA		26,39%	TOTAL ANUAL		
ENCARGOS SOCIAIS			57,54 %	DESONERADO				
ITE M	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN T.	UNID .	PREÇO			
					UNITÁRI O	TOTAL MENSAL		
01	COMPOSIÇÃO 01	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	236,95	R\$ 45.494,40	R\$ 545.932,80	
02	COMPOSIÇÃO 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	261,27	R\$ 50.163,84	R\$ 601.966,08	
03	COMPOSIÇÃO 03	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	223,62	R\$ 42.935,04	R\$ 515.220,48	
04	COMPOSIÇÃO 04	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	311,02	R\$ 59.715,84	R\$ 716.590,08	





05	COMPOSIÇÃO 05	MOTONIVELADOR A POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	150,00	H/MÊS	213,79	R\$ 32.068,50	R\$ 384.822,00
06	COMPOSIÇÃO 06	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 88 HP - COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL (SERVIÇO DIURNO)	192,00	H/MÊS	153,49	R\$ 29.470,08	R\$ 353.640,96
07	COMPOSIÇÃO 07	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POT. 152 HP, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL (SERVIÇO DIURNO)	192,00	H/MÊS	227,35	R\$ 43.651,79	R\$ 523.821,48
08	COMPOSIÇÃO 08	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO POT. 80 HP, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL (SERVIÇO DIURNO)	192,00	H/MÊS	160,79	R\$ 30.872,35	R\$ 370.468,20
PREVISÃO						R\$ 334.371,84	R\$ 4.012.462,08

- 5.2** O BDI utilizado no orçamento foi de **23,65%** para a LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e de **26,39%** PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA.
- 5.3.** O valor máximo estimado para esta prestação destes serviços foi obtido utilizando-se as composições dos preços unitários, anexadas ao Termo de Referência, tendo como base os preços do mercado local e a legislação trabalhista em vigor.



Os recursos para a realização do objeto serão através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão orçamentário: SECRETARIA DE OBRAS - 4 DESPESAS DE CAPITAL OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.99 CONST.
INVESTIMENTOS OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.99

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E O INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1** O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.2** Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.
- 6.3** A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

7. DO PLANO OPERACIONAL E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Este plano operacional descreve as etapas detalhadas dos serviços de recuperação das estradas vicinais no município de Terezinha-PE, com a utilização de equipamentos especializados para garantir a execução eficaz e segura da terraplenagem e a restauração da qualidade das vias.

7.1. Levantamento Inicial e Diagnóstico das Condições das Estradas

Antes do início dos trabalhos, será realizado um levantamento técnico para identificar as condições das estradas vicinais. O diagnóstico será feito por meio de inspeção visual e, se necessário, pela utilização de equipamentos auxiliares. A partir dessa análise, serão definidos os pontos críticos, como buracos, erosões e desníveis que requerem intervenção. O levantamento também deve levar em consideração as áreas de difícil acesso, que exigem maior atenção durante os serviços.

7.2. Planejamento das Intervenções



Com base no levantamento inicial, será elaborado um cronograma de execução detalhado, que incluirá:

- **Definição de prioridades:** Trechos mais danificados serão atendidos primeiro, com base em sua relevância para o tráfego.
- **Dimensionamento do trabalho:** Cálculo do volume de terra a ser movimentado, remoção de material comprometido e necessidade de material de reposição (cascalho ou piçarra, por exemplo).
- **Equipamentos a serem utilizados:** Detalhamento dos maquinários necessários para cada etapa do processo.

7.3. Execução dos Serviços de Terraplenagem

A execução dos serviços será realizada de forma sequencial, utilizando os equipamentos de acordo com as necessidades de cada etapa da recuperação da estrada.

- **Remoção de detritos e material comprometido:**
 - **Retroescavadeira 4x2 de 79 HP:** Será utilizada para a remoção de detritos e materiais que comprometem a estrutura da estrada, como buracos e acúmulo de terra e pedras. A retroescavadeira também poderá ser empregada para a remoção de pequenos obstáculos e materiais inservíveis ao longo do trajeto.
 - **Escavadeira Hidráulica de 120 HP:** Será utilizada nas áreas que exigem maior poder de escavação, como locais com grandes erosões ou onde há a necessidade de movimentação de grandes volumes de terra.
 - **Caminhões Basculantes (Toco e Trucado):** O Caminhão Toco Basculante (8 m³) e o Caminhão Trucado Basculante (12 m³) serão responsáveis pelo transporte do material removido e pelo transporte de material de reposição, garantindo o escoamento adequado da terra e pedras retiradas.



- **Nivelamento e preparação do solo:**

- **Trator de Esteira de 130 HP:** Será utilizado para o desmonte de grandes áreas de terreno, realizando a preparação inicial do solo, especialmente em trechos mais acidentados ou de difícil acesso. O trator de esteira é essencial para realizar o trabalho pesado de terraplenagem, removendo a terra compactada e criando uma base mais adequada.
- **Motoniveladora de 125 HP:** Após o desmonte, a motoniveladora será responsável por nivelar e alisar a superfície da estrada, garantindo que os desníveis sejam corrigidos e o tráfego seja facilitado. A motoniveladora ajudará a ajustar o perfil da estrada e assegurar que o solo tenha a inclinação necessária para o escoamento da água, evitando novas erosões.

- **Compactação e estabilização do solo:**

- **Rolo Compactador Vibratório de 80 HP:** Será utilizado para realizar a compactação do solo após o nivelamento, garantindo que o material esteja firme e estável. A compactação é crucial para evitar que a estrada se deteriore rapidamente após o trabalho.
- **Pá Carregadeira de 152 HP:** A pá carregadeira será empregada para movimentar o material de revestimento, como cascalho ou piçarra, além de ser útil na redistribuição de material de forma eficiente. A máquina também pode ser utilizada para ajustes finais no perfil da estrada, garantindo que o material compactado esteja bem distribuído ao longo da via.

- **Revestimento da estrada (se necessário):**



- Caso o solo da estrada necessite de um revestimento adicional, será feita a aplicação de material de cascalho ou piçarra, que será distribuído uniformemente ao longo do trecho e compactado para garantir uma superfície durável e segura.

7.4. Sinalização e Segurança

Durante toda a execução dos serviços, serão adotadas medidas rigorosas de segurança tanto para as equipes de trabalho quanto para os usuários das estradas. A empresa contratada deverá:

- Instalar placas de sinalização adequadas, como placas de alerta, advertência e desvio, para garantir que os motoristas e pedestres possam transitar com segurança durante a execução dos serviços.
- Implementar um plano de segurança no trabalho, com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe de operação.
- Organizar o tráfego, quando necessário, de modo a minimizar os impactos para a população local.

7.5. Monitoramento e Acompanhamento

Após a conclusão dos serviços, será realizado um monitoramento das condições da estrada, com inspeções regulares para identificar eventuais problemas, como novos buracos ou erosões. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva da estrada, durante um período acordado, para garantir que os serviços realizados permaneçam eficazes e que a estrada continue em boas condições para o tráfego.

7.6. Finalização e Entrega dos Serviços

Ao término da execução dos serviços, será realizada uma inspeção final para garantir que todas as atividades foram concluídas conforme o planejamento e



dentro dos padrões técnicos estabelecidos. A empresa contratada apresentará um relatório final detalhando o trabalho realizado, as condições das estradas recuperadas e quaisquer observações relevantes.

7.7. Especificação de equipamentos

Equipamentos: Os equipamentos necessários aos serviços deverão atender aos valores mínimos estabelecidos abaixo, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços estabelecidos neste documento, a contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. **Trator de esteiras:** 01 (um) trator de esteira de lâmina reta, sem escarificador, sobre esteiras, com potência do motor mínima de 130 HP;
- II. **Escavadeira hidráulica:** 01 (uma) escavadeira hidráulica) sobre esteiras, com potência do motor mínima de 120 HP;
- III. **Caminhão Basculante:** 01 (um) caminhão tipo toco, motor a óleo diesel, com capacidade nominal mínima de 8 m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária", que constituem equipamentos obrigatórios.
- IV. **Caminhão Basculante:** 01 (um) caminhões tipo trucado, motor a óleo diese, com capacidade nominal mínima de 12 m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária", que constituem equipamentos obrigatórios.
- V. **Motoniveladora:** 01 (uma) motoniveladora, com potência do motor mínima de 125 HP;
- VI. **Retroescavadeira:** 01 (uma) retroescavadeira, sobre pneus, com potência do motor mínima de 79 HP.
- VII. **Pá Carregadeira:** 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, com potência do motor mínima de 152 HP.
- VIII. **Rolo Compactador:** 01 (um) rolo compactador vibratório de um cilindro, com potência do motor mínima de 80 HP.



- IX. A idade de cada veículo e equipamento durante a execução do contrato, não deverá ser superior a dez anos;
- X. O veículo e equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;
- XI. Os veículos e equipamentos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros.

Quadro 1 – Equipamentos Exigidos

Descrição do equipamento	Número de horas estimadas	Regime de trabalho
TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
CAMINHAO BASCULANTE TOCO, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - CHP DIURNO. AF_06/2014	150	Ocasional
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 79 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POT. 152 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO POT. 80 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192	Permanente

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos, durante toda vigência do Contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação, sendo que aqueles de uso permanente deverão ser substituídos no prazo de 24 horas em caso de reparos que demandem maior tempo para o reparo. No caso do trator de esteiras, considerando a dificuldade de transporte e montagem, este prazo poderá ser de no máximo 48 horas. Estão compreendidos nessas condições



o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e operadores de máquina, determinadas pelo Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Caberá à CONTRATADA apresentar, no local e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.



7.8. Pessoal e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

a) Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

- I. A empresa Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).
- II. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.
- III. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- IV. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.
- V. Os uniformes deverão ser bem visíveis à noite, e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE".

b) Estrutura de pessoal: A estrutura para execução dos serviços deverá, ter funcionários na quantidade necessária para o atendimento dos serviços, que são os motoristas e operadores de máquinas.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.



8. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

8.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a realização do serviço, deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

8.2. A quantidade mínima de veículos, características, capacidade volumétrica e produtividade estão descritas nos anexos, deste documento.

8.3. Os veículos automotores bem como os equipamentos, a serem apresentados pela licitante vencedora para a realização dos serviços do contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

8.3.1. A contratada deverá manter sua frota com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.

8.3.1.1. Cada veículo ao completar idade máxima de utilização permitida, deverá ser substituído por outro com as mesmas condições dos veículos que foram formadores dos preços unitários, sob pena de penalidade de acordo com o orçamento.

8.3.1.2. Essa exigência também vale para as máquinas e equipamentos, diversos.

8.3.2. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

8.4. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladores do tráfego de veículos.



8.5. As alterações de veículos/equipamentos somente serão autorizadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, desde que atenda as exigências constantes no subitem 8.3.1.

8.6. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATANTE.

9. PESSOAL

9.1 Competirá à contratada a admissão de motoristas e operadores de máquinas necessários ao desempenho dos serviços contratados, como mostrado nos anexos e na composição de preço unitário, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

9.1.1. Em especial, deverão atender as cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2024 e 2025 de Pernambuco:

9.1.1.1. A empresa fornecerá a cada trabalhador, mensalmente, Vale Refeição no valor de R\$ 373,56. (CLÁUSULA NONA - DA CONCESSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO – CAT – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2025 – Pernambuco).

9.1.1.2. A empresa recolherá mensalmente a importância de R\$ 52,68 por trabalhador a título de Assistência para Cobertura Sociais em favor da empresa gestora contratada para gerir este benefício social (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS – CAT – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2025 – Pernambuco).

9.1.1.3. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas normais semanais ou 220 horas mensais, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica sob critério das empresas adotar o regime de trabalho semanal que melhor se enquadrar as necessidades operacionais. (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO – CAT – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2025 – Pernambuco).



9.2. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, conforme as normas do Ministério do Trabalho.

9.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.3.1. A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

9.5. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas por parte dos empregados durante o exercício de suas atividades, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, aos munícipes.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

10.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11. DAS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO

11.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da



Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.



11.3.2 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

11.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.4 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo

11.3.5 O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

11.3.6 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei n. 14.133/21.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



11.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA:

11.4.1.1. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do(s) responsável(is) técnico(s).

11.4.1.2. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

11.4.1.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sague vencedor do certame.

11.4.1.4. Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional, expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

11.4.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.1.4.2. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverão estar em nome do profissional, e ser expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS



b) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

11.4.1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.1.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões de Acervo Técnico, dos profissionais, apresentando, quando solicitado pelo município de Terezinha-PE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

11.4.1.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

11.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

11.4.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

11.4.2.1.1. Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da empresa, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados;

11.4.2.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.2.2. Os Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO) deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- a) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
- b) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

11.4.2.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.2.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.2.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), da empresa, apresentando, quando solicitado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

11.4.2.2.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.2.3. A comprovação de que trata o item **11.5.2.1.**, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;



- Data de início;
- Data de conclusão.

11.4.2.4. Declaração formal de disponibilidade **IMEDIATA** dos equipamentos, caso vencedora, das máquinas e do pessoal, necessários à execução do objeto licitado;

11.4.2.4.1 A empresa deverá apresentar a documentação de pelo menos 75% dos equipamentos para fins de comprovação de capacidade operacional, no nome da empresa e em dia com as obrigações de licenciamento.

11.4.2.5. Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços – Conforme Termo de Referência, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que poderá ser realizada até o dia anterior à data do Certame, mediante agendamento prévio com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, por meio do telefone (81) 3744-1163, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e em dias de funcionamento no órgão, com acompanhamento de um servidor designado para este fim.

11.4.2.5.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

11.4.2.6. A licitante deverá possuir a licença ambiental de operação do órgão estadual – CPRH, e demais licenças, que ratifiquem sua autorização para realização de serviços ligados à terraplenagem.

12. DAS PROPOSTAS



12.1. PROPOSTA INICIAL

12.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema Bolsa nacional de Compras – BNC, no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

12.2. PROPOSTA FINAL

12.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após etapa de lances será solicitado para que o licitante adeque sua proposta no sistema eletrônico, no prazo de até 24 HORAS deverá ser formulada de acordo com o valor final. Poderá ser solicitado proposta assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, no mesmo prazo mencionado.

12.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

12.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução dos serviços, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

12.2.3. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

12.2.3.1. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE que serão executados os serviços.

12.2.3.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na



sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

12.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.2.5 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

12.2.6. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Termo de Referência, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total

As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

12.2.7. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos de acordo com o exercício financeiro da empresa, considerando os últimos 12 meses de faturamento e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, conforme ANEXOS.

11.2.8. Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, conforme ANEXOS.



12.2.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas

12.2.10. Apresentar a composição detalhada de Encargos Sociais, Salários, e demais despesas conforme Tabela SINAPI anexo ao Termo de Referência.

12.2.11. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados.

12.2.12. Não se admite a alteração de insumos, no que tange à tipologia, nem de seus coeficientes de consumo. Como também não se admite alteração nas metodologias de cálculos para precificação dos equipamentos ou serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços caberá ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE através da Secretaria de Transporte. Havendo a alteração de algum dos fiscais a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE notificará a CONTRATADA.

13.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

13.3 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



13.5 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

14.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Edital.

14.3. Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrato, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:



14.3.1. Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes.

14.3.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

14.3.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

14.3.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato.

14.3.5. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

14.4. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

14.5. As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

14.6. Mensalmente, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE encaminhará à Contratada, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da



medição considerada, relatório de medição das máquinas, emitido pela Gerência Financeira, totalizando todas as operações realizadas.

14.7. Na hipótese de impedimento temporário do horímetro das máquinas, por caso fortuito ou de força maior, as horas trabalhadas, serão apuradas em planilha com anotação do horário de início e final dos serviços, devidamente assinada pelo fiscal.

14.8. A Contratada enviará, mensalmente, ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados por ele, para fins de pagamento.

14.9. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE providenciará o envio para o devido pagamento.

14.10. Caberá ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

14.11. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste documento.

14.12. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

14.13. Diante da alta volatilidade do mercado global e nacional de petróleo, os preços dos combustíveis do mês da medição serão levados em conta para a medição.

15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;



15.2. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

15.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

15.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, as condições de acréscimos ou supressões, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.5. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.6. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.8. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos termos da Lei 14.133/2021.

15.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE nos termos da Lei 14.133/2021.

15.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. A matriz de riscos, encontra-se discriminada no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2 – Matriz de riscos.

MATRIZ DE RISCOS - SIMBOLOGIA					
TIPOS DE AGENTES	COR	PROPORÇÃO DE RISCO			EXEMPLOS
		BAIXO (1)	MÉDIO (2)	ALTO (3)	
FÍSICOS	VERDE				RUÍDO, CALOR, FRIO, PRESSÕES, UMIDADE, RADIAÇÃO, ETC.
QUÍMICOS	VERMELHO				POEIRAS, FUMOS, GASES, VAPORES, NÉVOAS, NEBLINAS, ETC.
BIOLÓGICOS	MARROM				FUNGOS, VÍRUS, PARASITAS, BACTÉRIAS, PROTOZOÁRIOS, INSETOS, ETC.
ERGONÔMICOS	AMARELO				TRANSPORTE MANUAL DE CARGA, REPETITIVIDADE, RITMO EXCESSIVO, ETC.
ACIDENTES	AZUL				ARRANJO FÍSICO E ILUMINAÇÃO INADEQUADA, INCÊNCIO, ELETRICIDADE, ETC.

17. DO MAPEAMENTO DE RISCOS



17.1. O MAPA DE RISCOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

18.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

18.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

18.7. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

18.8. Disponibilizar as instruções necessárias à execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

18.9. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

18.10. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoa previamente designada, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;



18.11. Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

18.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

18.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. O PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.15. Entre outras previstas no processo de contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2 Executar os serviços em conformidade com o solicitado e acompanhado da nota fiscal.

19.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.4. Comunicar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, produtos, equipamentos,



materiais, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

19.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

19.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

19.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.11. Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.

19.12 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade;

19.13. A CONTRATADA deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;

19.14. A CONTRATADA deverá prestar serviços nos horários estipulados pelo Termo de Referência, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, previamente estipulados.



19.15. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

19.16. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

19.17. Manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículo e suas alterações posteriores;

19.18. Lavar periodicamente os equipamentos em serviço;

19.19. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do Contratante ou de quem for indicado, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

20. DO REAJUSTE

20.1. - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 O contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da contados a partir da proposta da licitante vencedora de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e/ou por índices setoriais, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

20.3.

$$I_1 - I_0$$

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$



I_0

Onde:

R = Reajuste

I_1 = IPCA, para reajustamento, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I_0 = IPCA, para reajustamento, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

20.5. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6. - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.7. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.8. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.9. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.10. - O reajuste será realizado por apostilamento.



21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

21.2. – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

21.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

21.4. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: secobrassaloea@gmail.com ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

21.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

21.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



21.7. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pelo COMASGUL.

21.8. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto da licitação é em torno de 1/60 avos mensais subsequentes do valor total contratado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.



22.2. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE pelo prazo de até 03 (três) anos.

22.3. - As sanções previstas nos itens 22.2.1 e 22.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.4. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

22.4.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

22.4.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

22.4.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

22.4.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

22.4.5. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

22.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

22.4.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

22.4.8. Fraudar na execução do objeto;



22.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Lei 14.133/2021;

22.4.10. Cometer fraude fiscal.

22.5. - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

22.6. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

22.6.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.4.2 deste Edital;

22.6.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 22.4.1 e 22.4.5, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

22.6.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.4.3;

22.6.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 22.4.6 deste Edital;

22.6.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 22.6.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

22.6.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 22.6.5.



22.6.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 22.4.7 deste Edital.

22.6.4.4. A multa referida no item 22.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

22.6.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 22.4.4, 22.4.8, 22.4.9 e 22.4.10.

22.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, nos seguintes casos e condições:

22.7.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.2 e 22.4.5: 1 mês;

22.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.1 e 22.4.3: até 6 meses;

22.7.3. No cometimento da infração prevista no item 22.4.6: de 6 a 12 meses;

22.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.4, 22.4.7, 22.4.8, 22.4.9 e 22.4.10: no mínimo, 12 meses.

22.8. - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 22.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

22.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

22.8.2. Os danos resultantes da infração;



22.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

22.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

22.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

22.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 22.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

22.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

22.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. As propostas a serem apresentadas deverão obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência anexo neste Edital.

24.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização do PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE procederá visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas.

24.3. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de que a Contratada não dispõe de todos os itens exigidos no Termo de Referência, o contrato será rescindido imediatamente.



24.4. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada. Ocorrendo paralisação pelos serviços prestados, poderá o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE assumir imediatamente a execução deles, operando os equipamentos da Contratada e utilizando o pessoal da Contratada, por conta e risco desta.

24.5. O PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

24.6. A qualquer tempo, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

Italo de Souza Soares Azevedo

Engº Civil

CREA/PE Nº181983614-2

Terezinha-PE, 02 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE





25. ANEXOS

Cuidando do nosso povo.

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		23,65%	BDI - MÃO DE OBRA		26,39%		TOTAL ANUAL
ENCARGOS SOCIAIS			57,54 %	DESONERADO			
ITE M	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN T.	UNID .	PREÇO		
					UNITÁRI O	TOTAL MENSAL	
01	COMPOSIÇÃO 01	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	236,95	R\$ 45.494,40	R\$ 545.932,80





02	COMPOSIÇÃO 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	261,27	R\$ 50.163,84	R\$ 601.966,08
03	COMPOSIÇÃO 03	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	223,62	R\$ 42.935,04	R\$ 515.220,48
04	COMPOSIÇÃO 04	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	311,02	R\$ 59.715,84	R\$ 716.590,08
05	COMPOSIÇÃO 05	MOTONIVELADOR A POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	150,00	H/MÊ S	213,79	R\$ 32.068,50	R\$ 384.822,00
06	COMPOSIÇÃO 06	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 88 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	153,49	R\$ 29.470,08	R\$ 353.640,96
07	COMPOSIÇÃO 07	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POT. 152 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	227,35	R\$ 43.651,79	R\$ 523.821,48
08	COMPOSIÇÃO 08	ROLO COMPACTADOR	192,00	H/MÊ S	160,79	R\$ 30.872,35	R\$ 370.468,20





	VIBRATORIO DE UM CILINDRO POT. 80 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)				
PREVISÃO				R\$ 334.371,84	R\$ 4.012.462,08

COMPOSIÇÃO DO BDI - MÃO DE OBRA

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE

LOCAL: TEREZINHA-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,00
2	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,49
3	RISCO (R)	1,39
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)	0,99
5	LUCRO (L)	6,74
6	TRIBUTOS (T)	8,85
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	2,70
TOTAL - NÃO DESONERADO		22,76
TOTAL - DESONERADO		26,39

$$BDI = \left[\left\{ \left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) * \left(1 + \frac{DF}{100} \right) * \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right\} / \left(1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right] * 100$$

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOCAÇÃO

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE

LOCAL: TEREZINHA-PE



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,00
2	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,48
3	RISCO (R)	0,85
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)	0,85
5	LUCRO (L)	5,11
6	TRIBUTOS (T)	8,85
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	2,70
	TOTAL - NÃO DESONERADO	20,09
	TOTAL - DESONERADO	23,65

$$BDI = \left[\left\{ \frac{(1 + (AC/100 + R/100 + SG/100 +)) * (1 + DF/100) * (1 + L/100)}{(1 - T/100)} - 1 \right\} \right] * 100$$

ENCARGOS SOCIAIS 2026 - SINAPI - PERNAMBUCO

COM DESONERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	MENSALIST A (%)
GRUPO A	
A.1. INSS	10,00
A.2. SESI	1,50
A.3. SENAI	1,00
A.4. INCRA	0,20
A.5. SEBRAE	0,60
A.6. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.7. SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A.8. FGTS	8,00
A.9. SECONCI	0,00
TOTAL GRUPO A	26,80
GRUPO B	
B.1. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00
B.2. FERIADOS	0,00
B.3. AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,65
B.4. 13º SALÁRIO	8,33
B.5. LICENÇA PATERNIDADE	0,05
B.6. FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B.7. DIAS DE CHUVAS	0,00
B.8. AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07
B.9. FÉRIAS GOZADAS	7,56
B.10. SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
TOTAL GRUPO B	17,25





GRUPO C	
C.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,63
C.2. AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09
C.3. FÉRIAS INDENIZADAS	3,03
C.4. DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,33
C.5. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,31
TOTAL GRUPO C	9,39
GRUPO D	
D.1. REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B (SEM CONSIDERAR INSS SOBRE 13º, CONFORME LEI 14.973/2024)	3,79
D.2. REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,31
TOTAL GRUPO D	4,10
TOTAL	57,54

BANCO DE PREÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Calça Brim	UND.	59,93
2	Camisa Brim	UND.	67,69
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR	40,25
4	Água Mineral	UND.	1,50
5	Troca de Óleo Completa por Veículo a cada 3 Meses	R\$/Troca	1.763,00
6	Salário Mínimo (1)	R\$	1.621,00
7	Piso Salarial (Motorista) conforme Convenção Coletiva 2025	R\$	2.891,10
8	Piso Salarial (Operador de Máquinas) conforme Convenção Coletiva 2024	R\$	3.091,24
9	Vale Refeição/Alimentação conforme Convenção Coletiva 2025	R\$	373,56
10	Assistência de Coberturas Sociais conforme Convenção Coletiva 2025	R\$	52,68
11	Óleo Diesel S10 - Mês de Dezembro de 2025	R\$/L	5,838
12	PNEU para Caminhão Basculante	UND.	2.839,63
13	Seguro Obrigatório	%	2,50
14	IPVA	%	1,00
15	Lavagem do Veículo	UND.	20,00

COMPOSIÇÃO 01					
TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)					
CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84





		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			5.296,32
TOTAL MENSAL					5.296,32
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Trator de Esteiras	MÊS	1,00	32403,50	32.403,50
TOTAL MENSAL					32.403,50
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	32403,50	32.403,50
TOTAL MENSAL					37.765,67
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	32.403,50	6.509,86
TOTAL MENSAL					7.730,29
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			45.495,96	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192,00	236,96	45.495,96

TRATOR DE ESTEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01

Depreciação Acelerada ao





			Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 834.862,35
TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BRUTA DE 133 HP, PESO OPERACIONAL DE 14 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,00 M3			A no	2	R\$ 664.095,05
			A no	3	R\$ 543.350,50
A - DEPRECIÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 456.908,37
			A no	5	R\$ 394.602,68
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 36510 - DEZ-2025):	1.113.149,80	R\$	A no	6	R\$ 349.761,47
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses	A no	7	R\$ 317.964,97
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	25%	a.a.	A no	8	R\$ 296.285,54
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 282.818,02
	333.944,94	R\$	A no	10	R\$ 276.390,34
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	108,00	Meses	$\text{Depreciação Mensal} = (\text{Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado} - \text{Valor Residual MCIT}) / \text{Vida Útil do Equipamento Adotado}$		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	500.917,41	R\$			
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	4.638,12	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			$\text{Custo Mensal com Juros} = A2 * B2$		
B1 - Custo de Depreciação	500.917,41	R\$			
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	4.278,67	R\$/mês	$\text{Custo com Combustível Mensal} = C18 * C2(kW) * C3 * C4 * C5$		
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l			
C2 - Potência do Veículo	133	CV			
	98	kW			





C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	18.480,63	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	500.917,41	R\$	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	108,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	3.246,69	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			
G1 - SEGURO	1.043,58	R\$/mês	
G2 - IPVA		R\$/mês	Custo Mensal =
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	1.043,58	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL		R\$/M	





	32.403,50	ÊS	A3+B3+C6+E4+F7+G4
--	-----------	----	-------------------

COMPOSIÇÃO 02					
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			5.296,32
TOTAL MENSAL				5.296,32	
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Escavadeira Hidráulica	MÊS	1,00	36292,05	36.292,05
TOTAL MENSAL					36.292,05
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	36292,05	36.292,05
TOTAL MENSAL					41.654,22
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	36.292,05	7.291,07





TOTAL MENSAL					8.511,50
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			50.165,72	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192.00	261.28	50.165,72

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 02			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 857.148,69
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CACAMBA DE 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP			A no	2	R\$ 787.018,34
			A no	3	R\$ 729.780,64
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 683.340,06
			A no	5	R\$ 646.066,96
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 14525 - DEZ-2025):	952.387,43	R\$	A no	6	R\$ 616.700,28
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 594.274,82
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 578.067,32
A1.3 - Valor Residual- MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 567.557,01
	285.716,23	R\$	A no	10	R\$ 562.397,40
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses	Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	360.350,73	R\$			
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	6.005,85	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	360.350,73	R\$	Custo Mensal com Juros =		





B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%		A2*B2
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	3.078,00	R\$/mês	
C - COMBUSTÍVEL			
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l	
C2 - Potência do Veículo	155	CV	
	114	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C4*C5
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	21.537,57	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	360.350,73	R\$	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	4.204,09	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor		R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico	587,67	R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	





G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			Custo com Licenciamento Mensal = $A2 * (2,5\%) / 12$
G1 - SEGURO	750,73	R\$/mês	
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	750,73	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	36.292,05	R\$/MÊS	Custo Mensal = $A3 + B3 + C6 + E4 + F7 + G4$

COMPOSIÇÃO 03					
CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2891,10	2.891,10
		Subtotal			2.891,10
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.663,67
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.554,77
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			4.981,01
TOTAL MENSAL					4.981,01
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Caminhão Basculante 8 m³	MÊS	1,00	30593,81	30.593,81
TOTAL MENSAL					30.593,81





D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	4981,01	4.981,01
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	30593,81	30.593,81
TOTAL MENSAL					35.640,67
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.046,86	1.148,67
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	30.593,81	6.146,30
TOTAL MENSAL					7.294,97
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			42.935,64	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192,00	223,62	42.935,64

CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3 - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 03				Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
				A no	1	R\$ 449.520,35
CAMINHAO TOCO, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE DE 8 M3				A no	2	R\$ 412.741,41
			A no	3	R\$ 382.723,85	
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 358.368,70	
			A no	5	R\$ 338.821,31	
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + CAÇAMBA (VEÍCULO: TABELA FIPE: 17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6) (ANO 2025) - REF: DEZ-2025 CAÇAMBA: TABELA SINAPI - CÓDIGO 37735 - DEZ-2025):	499.467,05	R\$	A no	6	R\$ 323.420,34	
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 311.659,60	
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 303.159,80	
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		A no	9	R\$ 297.647,80	
	199.786,82	R\$	A no	10	R\$ 294.941,91	
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	72.00	Meses				





A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	158.581,88	R\$	Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	2.202,53	R\$/mês	
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			Custo Mensal com Juros = A2*B2
B1 - Custo de Depreciação	158.581,88	R\$	
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%		
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.354,55	R\$/mês	
C - COMBUSTÍVEL			Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C4*C5
C1 - Preço de Um Litro de Disel	5,838	R\$/l	
C2 - Potência do Veículo	175	CV	
	129	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	24.316,61	R\$/mês	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	158.581,88	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00	meses	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.541,77	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	





F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	330,38	R\$/mês	
G2 - IPVA	132,15	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	462,53	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	30.593,81	R\$/MÊS	

Custo com Licenciamento Mensal = $A2 * (2,5\% + 1,5\%) / 12$

Custo Mensal = $A3 + B3 + C6 + D4 + E4 + F7 + G4$

Estimando de nosso povo.

COMPOSIÇÃO 04					
CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2891,10	2.891,10
		Subtotal			2.891,10
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.663,67
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.554,77
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			4.981,01
TOTAL MENSAL					4.981,01
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID	303.00	1.50	454,50





TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Caminhão Basculante 12 m³	MÊS	1,00	44568,42	44.568,42
TOTAL MENSAL					44.568,42
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	4981,01	4.981,01
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	44568,42	44.568,42
TOTAL MENSAL					49.615,28
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.046,86	1.148,67
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	44.568,42	8.953,80
TOTAL MENSAL					10.102,47
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			59.717,75	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192.00	311.03	59.717,75

CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 04			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 669.334,50
CAMINHAO TRUCADO, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE DE 12 M3			A no	2	R\$ 614.570,77
			A no	3	R\$ 569.874,71
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 533.609,96
			A no	5	R\$ 504.503,96
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + COMPACTADOR (TABELA FIPE: 31-320 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5) (Ano 2025) - REF: DEZ-2025 CAÇAMBA: TABELA SINAPI - CÓDIGO 42251 - DEZ-2025):			743.705,00	R\$ A no	6 R\$ 481.571,96





A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 464.060,25
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 451.404,07
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		A no	9	R\$ 443.196,72
	297.482,00	R\$	A no	10	R\$ 439.167,66
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	72,00	Meses	$\text{Depreciação Mensal} = (\text{Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado} - \text{Valor Residual MCIT}) / \text{Vida Útil do Equipamento Adotado}$		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	236.127,96	R\$			
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	3.279,55	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			$\text{Custo Mensal com Juros} = A2 * B2$		
B1 - Custo de Depreciação	236.127,96	R\$			
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.016,93	R\$/mês	$\text{Custo com Combustível Mensal} = C18 * C2(\text{kW}) * C3 * C4 * C5$		
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l			
C2 - Potência do Veículo	256	CV			
	188	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh			
C4 - Fator de Potência	0,94				
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	$\text{Custo de Manutenção Mensal} = (E1 * E2) / E3$		
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	35.571,73	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		$\text{Custo de Manutenção Mensal} = (E1 * E2) / E3$		
E2 - Custo com Depreciação	236.127,96	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00	meses			





E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.295,69	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor		R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico	587,67	R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	491,93	R\$/mês	
G2 - IPVA	196,77	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	688,71	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	44.568,42	R\$/MÊS	

Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6

Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%+1,5%)/12

Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 05					
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - CHP DIURNO. AF 06/2014					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24	
	Subtotal			3.091,24	
	Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84	
	TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08	
	Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68	





		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
TOTAL					5.296,32
TOTAL MENSAL					5.296,32
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Motoniveladora	MÊS	1,00	21223,48	21.223,48
TOTAL MENSAL					21.223,48
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	21223,48	21.223,48
TOTAL MENSAL					26.585,65
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	21.223,48	4.263,80
TOTAL MENSAL					5.484,23
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			32.069,88	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	150,00	213,80	32.069,88

MOTONIVELADORA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 05			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
A no	1		R\$ 896.250,00		





MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M			A no	2	R\$ 712.926,14
			A no	3	R\$ 583.303,20
A - DEPRECIACÃO LINEAR			A no	4	R\$ 490.504,97
			A no	5	R\$ 423.617,92
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 4090 - DEZ-2025):	1.195.000,00	R\$	A no	6	R\$ 375.479,52
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses	A no	7	R\$ 341.345,02
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	25%	a.a.	A no	8	R\$ 318.071,50
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 303.613,70
	358.500,00	R\$	A no	10	R\$ 296.713,39
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	84,00	Meses	Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	224.803,20	R\$			
A3 - DEPRECIACÃO MENSAL	2.676,23	R\$/mês	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	224.803,20	R\$			
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.920,19	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l	Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C4*C5		
C2 - Potência do Veículo	125	CV			
	92	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh			
C4 - Fator de Potência	0,94				





C5 - Horas Trabalhadas no Mês	150,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	13.569,54	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	224.803,20	R\$	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	84,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.873,36	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor		R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico	587,67	R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			
G1 - SEGURO	468,34	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	468,34	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	21.223,48	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 06





RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 88 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			
TOTAL MENSAL					5.296,32
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Retroescavadeira	MÊS	1,00	19059,11	19.059,11
TOTAL MENSAL					19.059,11
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	19059,11	19.059,11
TOTAL MENSAL					24.421,28
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	19.059,11	3.828,98
TOTAL MENSAL					5.049,41
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	





1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			29.470,69	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192.00	153,49	29.470,69

RETROESCAVADEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 06			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 373.390,24
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M			A no	2	R\$ 342.840,13
			A no	3	R\$ 317.906,30
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 297.675,90
			A no	5	R\$ 281.439,03
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 36530 - DEZ-2025):	414.878,04	R\$	A no	6	R\$ 268.646,35
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 258.877,39
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 251.817,10
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 247.238,60
	124.463,41	R\$	A no	10	R\$ 244.990,98
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses	Depresiação Mensal= (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	156.975,62	R\$			
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	2.616,26	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B1 - Custo de Depreciação	156.975,62	R\$			
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.340,83	R\$/mês			





C - COMBUSTÍVEL			Custo com Combustível Mensal = $C18 * C2(kW) * C3 * C4 * C5$
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l	
C2 - Potência do Veículo	88	CV	
	65	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	Custo de Manutenção Mensal = $(E1 * E2) / E3$
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	12.227,78	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			Custo de Manutenção Mensal = $(E1 * E2) / E3$
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	156.975,62	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	Horas/mês	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.831,38	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = $(F1 + F2 + F3 + F4) + F5 + F6$
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	Custo com Licenciamento
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO		R\$/mês	





	327,03	s	Mensal = $A2 * (2,5\%) / 12$
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	327,03	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	19.059,11	R\$/MÊS	Custo Mensal = $A3+B3+C6+E4+F7+G4$

COMPOSIÇÃO 07					
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %)- Salários		57,54%	1.778,84
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			
TOTAL MENSAL					5.296,32
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Retroescavadeira	MÊS	1,00	30867,84	30.867,84
TOTAL MENSAL					30.867,84
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85





C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	30867,84	30.867,84
TOTAL MENSAL					36.230,01
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	30.867,84	6.201,35
TOTAL MENSAL					7.421,78
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			43.651,79	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192.00	227.35	43.651,79

PA CARREGADEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 07.1			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 551.417,98
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 152 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,53 A 2,30 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 10216 KG			A no	2	R\$ 506.301,96
			A no	3	R\$ 469.480,00
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 439.604,00
			A no	5	R\$ 415.625,60
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 14221 - DEZ-2025):	612.686,64	R\$	A no	6	R\$ 396.733,53
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 382.306,85
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 371.880,30
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 365.118,84
	183.805,99	R\$	A no	0	R\$ 361.799,58
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses	Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017	231.819,61	R\$			





A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	3.863,66	R\$/mês	
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			
B1 - Custo de Depreciação	231.819,61	R\$	
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%		Custo Mensal com Juros = A2*B2
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.980,13	R\$/mês	
C - COMBUSTÍVEL			
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l	
C2 - Potência do Veículo	152	CV	
	112	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C4*C5
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	21.120,72	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	231.819,61	R\$	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	Horas/mês	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.704,56	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6





F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G1 - SEGURO	482,96	R\$/mês	
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	482,96	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	30.867,84	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 08					
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			5.296,32
TOTAL MENSAL					5.296,32
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				





Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Retroescavadeira	MÊS	1,00	20226,29	20.226,29
TOTAL MENSAL					20.226,29
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	20226,29	20.226,29
TOTAL MENSAL					25.588,46
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	20.226,29	4.063,46
TOTAL MENSAL					5.283,89
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			30.872,35	
G CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192,00	160,79	30.872,35

RETROESCAVADEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 08				Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima	
				A no	1
					R\$ 512.525,38
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M				A no	2
					R\$ 470.591,48
				A no	3
					R\$ 436.366,65
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR				A no	4
					R\$ 408.597,86
				A no	5
					R\$ 386.310,70
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI CÓDIGO 10646 - DEZ-2025):	569.472,64	R\$	A no	6	R\$ 368.751,13
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700 2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 355.341,99
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700 2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 345.650,85
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 339.366,29





	170.841,79	R\$	A no	1 0	R\$ 336.281,14
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses	$\text{Depreciação Mensal} = (\text{Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado} - \text{Valor Residual MCIT}) / \text{Vida Útil do Equipamento Adotado}$		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	215.468,91	R\$			
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	3.591,15	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			$\text{Custo Mensal com Juros} = A2 * B2$		
B1 - Custo de Depreciação	215.468,91	R\$			
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.840,46	R\$/mês	$\text{Custo com Combustível Mensal} = C18 * C2(\text{kW}) * C3 * C4 * C5$		
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l			
C2 - Potência do Veículo	80	CV			
	59	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh			
C4 - Fator de Potência	0,94				
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	11.116,17	R\$/mês	$\text{Custo de Manutenção Mensal} = (E1 * E2) / E3$		
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%				
E2 - Custo com Depreciação	215.468,91	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	Horas/mês			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.513,80	R\$/mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E					





LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	448,89	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	448,89	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	20.226,29	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+E4+F7+G4

ANEXO II – MAPEAMENTO DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - SERVIÇOS CONTÍNUOS	
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.	
DEFINIÇÕES: Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos. Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades	
RISCO 01	
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e





	técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
RISCO 02		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	





ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto
	Para os projetos elaborados pela Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Divisão de Infraestrutura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Seção de Licitação
RISCO 03		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos no início dos serviços.	





AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Seção de Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Divisão de Infraestrutura / Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo	Seção de Aquisições





RESPONSÁVEL	licitante vencedor.	
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Seção de Contratos
RISCO 05		
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 06		
RISCO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	





FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto





	Para os projetos elaborados pela equipe da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 08		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto





	Para os projetos elaborados pela equipe da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto
	Para os projetos elaborados pela equipe da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura





	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 11		





RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
RISCO	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	





	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020., os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Técnica
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 13		
RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	





IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica





RISCO 14		
RISCO	Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais ou outros eventos climáticos e ambientais	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atraso na execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 15		
RISCO	Risco de inadimplência da Contratante	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	

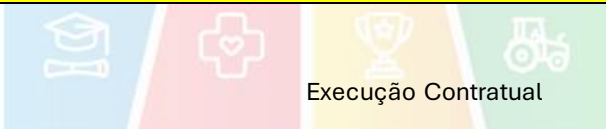




DANOS	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Licitação do objeto somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 16		
RISCO	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA -	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Seção de Contratos





SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a contratação do remanescente da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.		Divisão de Infraestrutura/ Diretoria de Administração
RISCO 17			
RISCO	Alteração nos custos com salários e materiais, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, como convenções coletivas de trabalho, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.		
PROBABILIDADE	Baixa		
IMPACTO	Alto		
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	 Execução Contratual		
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada - Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.		
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.		
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	Contratada	
RISCO 18			





RISCO	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 19		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	





DANOS	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato	Divisão de Infraestrutura
	Exigência de Garantias Contratuais	Divisão de Infraestrutura
	Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Divisão de Infraestrutura
RISCO 20		
RISCO	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do prestador de serviços. Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova	





	mobilização	
DANOS	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Emissão do Empenho no valor global	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Setor de Contratos
RISCO 21		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	





ALOCÇÃO DO RISCO	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	
DANOS	Atraso na execução dos serviços.	
	Eventual interposição de ação trabalhista.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.	Divisão de Infraestrutura
	Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 22		
RISCO	Interposição de ações judiciais contra o prestador e os seus subcontratados por força da execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.	
	Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	
	Paralisação dos serviços por ordem judicial.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Divisão de Infraestrutura





AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução dos serviços e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador.	Fiscalização Técnica
RISCO 23		
RISCO	Paralisação ou interferência no serviço em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante - Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	
DANOS	Atraso na execução dos serviços.	
	Custos associados com a alteração dos projetos.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos
RISCO 24		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	





FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Aumento dos custos dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI - LOCAÇÃO		23,65%	BDI - MÃO DE OBRA		26,39%		TOTAL ANUAL
ENCARGOS SOCIAIS			57,54%	DESONERADO			
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
01	COMPOSIÇÃO 01	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	236,95	R\$ 45.494,40	R\$ 545.932,80
02	COMPOSIÇÃO 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	261,27	R\$ 50.163,84	R\$ 601.966,08
03	COMPOSIÇÃO 03	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	223,62	R\$ 42.935,04	R\$ 515.220,48
04	COMPOSIÇÃO 04	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	311,02	R\$ 59.715,84	R\$ 716.590,08
05	COMPOSIÇÃO 05	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	150,00	H/MÊS	213,79	R\$ 32.068,50	R\$ 384.822,00
06	COMPOSIÇÃO 06	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 88 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	153,49	R\$ 29.470,08	R\$ 353.640,96
07	COMPOSIÇÃO 07	TRATOR DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	227,35	R\$ 43.651,79	R\$ 523.821,48
08	COMPOSIÇÃO 08	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO POT. 80 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	160,79	R\$ 30.872,35	R\$ 370.468,20
PREVISÃO						R\$ 334.371,84	R\$ 4.012.462,08